



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
GABINETE DA DIRETORIA**

Processo Administrativo nº 8515714-63.2017.8.06.0001

Interessado(a): Diretoria Administrativa do Fórum Clóvis Beviláqua

Assunto: Edificação de obra civil em área do Fórum Clóvis Beviláqua destinada ao estacionamento de veículos de advogados.

DECISÃO

Vistos.

A Diretoria Administrativa comunicou a existência de uma obra em edificação no estacionamento deste Fórum, de iniciativa da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará – CAACE, ao tempo em que indagou sobre a existência de projeto e de autorização para tanto, bem como acerca de qual a orientação desta Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua quanto a isso, e até para fins de cientificação à Gerência de Engenharia do e. Tribunal de Justiça.

Acrescentou que essa obra está sendo edificada muito rapidamente.

Anexou fotografias nas fls. 0003 a 0006.

Anoto que o senhor presidente da CAACE foi convidado a vir a esta Diretoria do Fórum às 11:00 h da manhã de hoje para tratar do assunto, mas não compareceu.

É o breve relato.

DECIDO.

Não há qualquer autorização por parte da Diretoria do Fórum para que a CAACE erga a edificação de dois andares no estacionamento do Fórum Clóvis Beviláqua, cuja Diretoria sequer tomou conhecimento anteriormente sobre tal iniciativa. É dizer: em nenhum momento a CAACE formulou pedido de autorização para fazer tal edificação, muito menos encaminhou o respectivo projeto para análise por parte desta Diretoria ou da Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça.

Além disso, não se conhece sequer a que se destina a edificação em referência. O que se sabe, até o momento, é que a construção foi levantada muito rapidamente, avança na ampliação de uma área construída de 45 (quarenta metros) quadrados para 186,60 (cento e oitenta e seis vírgula sessenta) metros quadrados, e que a responsável pela edificação não ostenta sequer o respectivo Termo de Cessão de Uso do estacionamento no qual a obra esta sendo erguida, segundo informações preliminares colhidas junto à Secretaria de Administração do e. Tribunal de Justiça.

Acrescente-se a tudo isso a inexistência de alvará municipal de construção.

Nestas condições, a iniciativa da CAACE, em princípio, causou-nos, e ainda causa, perplexidade, seja pelo ineditismo, seja pelo visível abuso.

Pelo que até agora se sabe, é nítida a construção irregular em terreno pertencente ao Estado. E caso não seja paralisada imediatamente, em nome da autoexecutoriedade dos atos da administração, o Poder Público sofrerá o evidente risco decorrente do perigo da demora de decisão administrativa a esse respeito.

Posto isso, **DETERMINO** a imediata paralisação da referida obra, até ulterior deliberação, ao tempo em que concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a CAACE exhiba a autorização formal da Administração do Judiciário para executá-la, caso a tenha, bem como a justificativa dessa construção e respectivos projetos de engenharia, tudo sob pena de demolição.

Ficará, portanto, a obra suspensa, a fim de que, em momento oportuno, a Administração possa deliberar sobre a regularidade, o interesse, a conveniência e oportunidade da iniciativa em questão.

Notifique-se o Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará para que suspenda imediatamente o andamento das obras, bem como o responsável técnico, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Comunique-se à Diretoria Administrativa e ao Comando de Policiamento do Fórum Clóvis Beviláqua para acompanhar e zelar pelo cumprimento desta decisão.

Ciência à d. Presidência do e. Tribunal de Justiça do Ceará.

Empós, voltem-me.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2017.

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor do Fórum